

**PRÉMIO
ADELINO AMARO
DA COSTA
JUVENTUDE POPULAR**



Art. 1.º

O Conselho Nacional da JP institui, através do presente Regulamento, o Prémio Adelino Amaro da Costa, que se destina a distinguir a Comissão Política Concelhia (CPC) que mais se destacou, através do seu programa de acção política no ano anterior à sua atribuição.

Art. 2.º

O Prémio é atribuído no primeiro Conselho Nacional de cada ano civil, após a apresentação dos resultados, pela Secretaria-Geral da JP.

Art. 3.º

1. prémio constará da atribuição de um galardão de valor simbólico.
2. A este Prémio acresce o direito a nomear um delegado extraordinário, militante da concelhia, ao Conselho Nacional durante um ano.

Art. 4.º

Ao Prémio Adelino Amaro da Costa, poderão concorrer todas as Comissões Políticas Concelhias eleitas.

Art. 5.º

A CPC vencedora será aquela que obtiver maior número de pontos até final de cada ano civil, com base no seguinte critério:

- a) Por cada posição pública:
 - i) Imprensa local – 25 pontos
 - ii) Imprensa regional – 75 pontos
 - iii) Imprensa nacional – 100 pontos
- b) Por cada actividade registada em relatório enviado ao Secretário-Geral – entre 50 e 100 pontos
- c) Por CPC reeleita – 2 pontos
- d) Co-organização de actividades nacionais – 100 pontos
- e) Co-organização de actividades distritais – 25 pontos
- f) Pontos por processo de filiação:
 - i) De um a vinte cinco novas filiações – 15 pontos por filiação
 - ii) De vinte e seis a cinquenta – 20 pontos por filiação
 - iii) De cinquenta e um a cem – 25 pontos por filiação
 - iv) A partir de cento e um – 30 pontos por filiação

Art. 6.º

A Candidatura ao Prémio Adelino Amaro da Costa, deverá ser concretizada até 31 de Janeiro ou quinze dias antes do primeiro Conselho Nacional de cada ano.

Art. 7.º

A Candidatura deverá ser constituída por um dossier com um relatório de actividades e com provas concretas dos itens com possibilidades de serem pontuados.

Art. 8.º

As dúvidas e omissões na aplicação do presente Regulamento serão supridas mediante despacho do Secretário-Geral da JP.

Art. 9.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

Aprovado no XXII Congresso Nacional da Juventude Popular, em Braga